



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

Aquisição de 1 automóvel com motor elétrico e 1 carrinha com motor elétrico para apoio do Projeto “Maia Melhor” e de 1 automóvel com motor híbrido para posterior locação financeira/leasing

Número Compromisso: 518/2023

Preço Contratual Total: € 79.426,02

ESPAÇO MUNICIPAL – RENOVAÇÃO URBANA E GESTÃO DO PATRIMÓNIO, E.M., S.A., com sede na Rua Dr. Carlos Pires Felgueiras, 181, na Maia, pessoa coletiva n.º 505462583, com o endereço de correio eletrónico geral@espacomunicipal.pt, representada neste ato pelo Eng.º Inácio Fialho, Presidente e Arq.º Nuno Lopes, Administrador Executivo, ambos com poderes para o ato, de ora em diante designada por Primeira Contraente ou Espaço Municipal.

e

CAETANO FÓRMULA, S.A., com sede Rua do Barreiro, n.º 547, 4409-513 Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva n.º 500 035 121, com o endereço de correio eletrónico geral@caetanoretail.pt, neste ato representada por Paulo Jorge Sinde Monteiro Pinto de Araújo, Presidente e Hugo Manuel Oliveira da Silva Torres, Vogal, ambos com poderes para este ato, adiante designada como Segunda Contraente.

Considerando que:

- A.** Em 27 de outubro de 2023, a Espaço Municipal iniciou o procedimento de Concurso Público, para a aquisição de 1 automóvel com motor elétrico e 1 carrinha com motor elétrico para apoio do Projeto “Maia Melhor” e de 1 automóvel com motor híbrido para posterior locação financeira/leasing;
- B.** Na sequência do referido procedimento, foi adjudicada a proposta apresentada pela Segunda Contraente, por ato de adjudicação, emitido pelo Conselho de Administração, a 15 de dezembro de 2023;
- C.** A minuta do presente contrato foi aprovada em 15 de dezembro de 2023, pelo Conselho de Administração da Espaço Municipal e aceite, nos termos legais, pela Segunda Contraente;
- D.** Não houve lugar a quaisquer ajustamentos ao conteúdo do contrato;
- E.** Não foi exigida a prestação de caução à Segunda Contraente.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, adiante designado por Contrato, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de 1 automóvel com motor elétrico e 1 carrinha com motor elétrico para apoio do Projeto “Maia Melhor” e de 1 automóvel com motor híbrido para posterior locação financeira/leasing, nos termos melhor definidos no Caderno de Encargos (Anexo I) e na proposta (Anexo II).



CLÁUSULA 2.ª
Prazo de execução

1. O presente contrato entra em vigor com a sua assinatura e cessará os seus efeitos com a entrega dos veículos (3) objeto do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. A entrega dos veículos ocorrerá de forma imediata, conforme conteúdo da proposta da Segunda Outorgante.

CLÁUSULA 3.ª
Preço Contratual

1. Pela execução objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente contrato, a **Primeira Contraente** pagará à **Segunda**, pela adjudicação dos 3 lotes, o valor global de **€ 79.426,02 (setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis euros e dois cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, distribuído nos termos seguintes:
 - a) **Lote n.º 1 – € 17.814,63 (dezassete mil, oitocentos e catorze euros e sessenta e três cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, após a entrega do veículo;
 - b) **Lote n.º 2 – € 33.517,89 (trinta e três mil, quinhentos e dezassete euros e oitenta e nove cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, após a entrega do veículo;
 - c) **Lote n.º 3 – € 28.093,50 (vinte e oito mil e noventa e três euros e cinquenta cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, através de um contrato de locação financeira na modalidade de leasing, conforme cláusulas 5.ª, 12.ª e Anexo I ao Caderno de Encargos.
2. Os preços referidos no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Contraente Público;
3. As faturas deverão ser emitidas em nome da **ESPAÇO MUNICIPAL – RENOVAÇÃO URBANA E GESTÃO DO PATRIMÓNIO, E.M., S.A.** e remetidas de acordo com os números e alíneas seguintes:
 - a) Especificar o n.º da nota de encomenda e do respetivo número de compromisso; e
 - b) Identificação do lote associado e veículo entregue.
4. Após a receção da(s) referida(s) fatura(s) e caso se encontre(m) em conformidade com o número anterior, as mesmas serão liquidadas num prazo máximo de 30 (trinta) dias.
5. Nos termos do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, artigo 9.º, n.º 1, os contraentes públicos são obrigados, a partir de 18 de abril de 2019, a receber e a processar faturas eletrónicas no modelo estabelecido pela norma europeia respetiva aprovada pela Comissão Europeia e publicitada no portal dos contratos públicos, a que se refere o artigo 299.º-B, n.º 3 do CCP.
6. No seguimento do disposto no número anterior deve ser utilizada a solução ILink Digital Sharing acessível em <https://www.ilink.pt>.
7. O valor a faturar corresponderá aos bens/serviços efetivamente disponibilizados/efetuados, mediante solicitação da ESPAÇO MUNICIPAL, sendo o preço a pagar apurado em conformidade com os preços parciais/unitários contratualizados.
8. Em caso de discordância, por parte da Primeira Contraente, quanto aos valores indicados na(s) fatura(s), deve esta comunicar à Segunda Contraente, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
9. Desde que devidamente emitidos e observado o disposto nos números anteriores, a(s) fatura(s) são pagas por cheque ou por transferência bancária para a instituição bancária indicada pela Segunda Contraente.

CLÁUSULA 4.ª
Documentos Integrantes

Fazem parte integrante do presente contrato, o Caderno de Encargos, como Anexo I e a Proposta adjudicada, como Anexo II, que poderão ser consultados novamente por meio da plataforma eletrónica www.acingov.pt através da referência 2023_CP09.

CLÁUSULA 5.ª
Comunicações e Notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, através de correio eletrónico, para os respetivos endereços eletrónicos, identificados no presente contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA 6.ª
Gestor do Contrato

Fica designado, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, como gestor do contrato da Espaço Municipal, [REDACTED].

Ambas as Contraentes aceitam o presente contrato, nos precisos termos em que fica exarado.

Maia, 29 de dezembro de 2023

A Primeira Contraente,


(Inácio Fialho de Almeida, Presidente)


(Nuno Antunes Lopes, Administrador Executivo)

A Segunda Contraente,

Assinado por: SINDE MONTEIRO PINTO DE ARAÚJO PAULO JORGE
Emitido por: Namiral CA Firma Qualificada
Hora de assinatura: 29-12-2023 14 56 10 (+00 00)
Endereço IP: [REDACTED]

(Paulo J. S. Monteiro Pinto de Araújo, Presidente)

Assinado por: OLIVEIRA DA SILVA TORRES HUGO MANUEL
Emitido por: Namiral CA Firma Qualificada
Hora de assinatura: 29-12-2023 14 48 47 (+00 00)
Endereço IP: [REDACTED]

(Hugo Manuel Oliveira da Silva Torres, Vogal)

